



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL PEC 005/21 – COMPOSIÇÃO CNMP

REQUERIMENTO N.º , DE 2021

(Do Sr. Subtenente Gonzaga)

Requer a realização de Audiência Pública desta Comissão para debater a respeito da PEC 5/2021, que "Altera artigo 130-A da Constituição Federal no que trata da composição do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, e 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater a respeito da PEC 5/2021, que "Altera artigo 130-A da Constituição Federal no que trata da composição do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências".

Para tanto, gostaríamos de sugerir que sejam convidados, para que apresentem relevantes informações sobre o tema:

- 1) **Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares**, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP);
- 2) **Ivana Lucia Franco Cei**, Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPJ);
- 3) **José Antonio Vieira de Freitas Filho**, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT);
- 4) **Ubiratan Cazetta**, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR);



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217850102000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 5) **Edmar Jorge de Almeida**, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM);
- 6) **Trajano Sousa de Melo**, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT).

JUSTIFICATIVA

A PEC 5/2021 teve sua admissibilidade aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, instalando-se, assim, a Comissão Especial que avaliará o mérito da proposta que tem o intuito de alterar regras de composição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Dentre as modificações propostas, o texto retira a exigência de que o corregedor nacional do Ministério Público seja escolhido pelo conselho entre os membros do Ministério Público que o integram, prevê que os dois membros do conselho indicados pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça possam ser “ministros ou juízes” e não apenas “juízes”, como atualmente, e inclui entre os membros do conselho, um representante do Ministério Público indicado, alternadamente, pela Câmara e pelo Senado, além de reduzir, de quatro para três, o número de membros do conselho necessariamente oriundos do Ministério Público da União.

Assim, tendo em vista que a proposta tenciona alterar a composição do Conselho Nacional do Ministério Público, faz-se necessário que a discussão contemple os representantes da instituição, pois compete ao Ministério Público a atribuição para a indicação de membros do Conselho.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2021.

Subtenente Gonzaga
Deputado Federal – PDT/MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217850102000>

